

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.008656/2024-59

2. Histórico de Versões

Data	Verão	Descrição	Autor
11/07/2024	1.0	Término do Estudo Técnico Preliminar	Emilene Mística Costa Bruce /Sérgio Pires Soares
30/07/2024	1.1	Correção de divergências do ETP com a minuta do contrato da SERPRO	Sérgio Pires Soares

3. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviço de certificação digital e-CPF Tipo A3 (Padrão ICP-Brasil), em formato nuvem, com validade de 36 (trinta e seis) meses no módulo AR SIGEPE, aos servidores da UFVJM que utilizem o SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

3.1 Motivação / Justificativa

Continuando o trabalho de melhorias na segurança do sistema SIAFI, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definiu um cronograma de implantação de alterações no processo de autenticação (login) no sistema, detalhado a seguir.

Tendo em vista as fragilidades identificadas no acesso a sistemas por meio de CPF e senha simples, serão adotadas evoluções gradativas no sistema para que todos os usuários utilizem mecanismos de acesso mais seguros. Nesse contexto, a autenticação por CPF e senha deixará de existir no SIAFI nos próximos meses.

As mudanças no curto prazo afetam apenas o acesso ao SIAFI Operacional (tela preta) e Siafi Web, mas oportunamente as soluções do Complexo SIAFI adotarão um novo padrão para autenticação e autorização.

3.1.1 O que muda:

Acesso ao SIAFI Web

A autenticação por CPF e senha deixará de existir no SIAFI nos próximos meses, sendo substituída gradativamente por outros mecanismos mais seguros conforme detalhado a seguir. Um desses mecanismos é o certificado digital.

3.2 Cronograma:

- 10/07/2024

A partir do dia 10/07/2024, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, que possuem certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo deverão utilizá-lo para acessar o SIAFI e não poderão mais acessar o sistema com CPF e senha, independentemente de sua UG ter aderido ao Controle de Acesso Condicional por IP (CAC).

- 23/07/2024

A partir do dia 23/07/2024, os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, cuja Unidade Gestora (UG) não tenha adotado o Controle de Acesso Condicional por IP (CAC) só poderão acessar o SIAFI com certificado digital. Os operadores de UG's que implantaram o CAC também precisarão usar certificados digitais, mas terão mais tempo para emití-los, em caso de necessidade.

- **31/10/2024**

A partir do dia 31/10/2024, o SIAFI deixará de ter a opção de login por CPF e senha. Não será possível o acesso por CPF e senha para nenhum usuário a partir desta data. Desta forma, o acesso ao SIAFI Operacional passará a ser efetuado exclusivamente a partir do SIAFI Web.

3.3 Os operadores, ou seja, usuários que possuem perfil de acesso que não seja exclusivamente de consulta, só acessarão o SIAFI por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo a partir de 31/10/2024, independentemente de a sua UG ter aderido ao Controle de Acesso Condicional por IP (CAC).

3.3.1 Já os usuários que possuem apenas perfis de consulta ao SIAFI deverão utilizar um novo mecanismo de autenticação, ainda em desenvolvimento. Todas as informações relativas à habilitação e utilização do novo mecanismo de acesso serão comunicadas oportunamente. Portanto, usuários que usam o SIAFI apenas para realizar consultas não precisarão utilizar certificado digital para acessar o sistema.

3.3.2 Foi formalizado pelo Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento a adesão da UG da UFVJM ao Controle de Acesso Condicional por IP (CAC),

3.3.3 Com a adesão ao Controle de Acesso Condicional por IP (CAC) a necessidade de disponibilização dos certificados digitais passa a ser a partir de 31/10/2024.

3.4 Validando os órgãos que emitem certificado digital aprovado o uso pela STN para uso do SIAFI que poderiam atender a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, foram verificados as seguintes informações:

1. **SERPRO:** Comercializa emissão de certificado digital, conforme disponível em: <https://loja.serpro.gov.br/certificacao>
2. **RECEITA:** Nos serviços disponíveis pela Receita Federal do Brasil conforme verificado em: <https://servicos.receita.federal.gov.br/home>, não foi possível encontrar a possibilidade de contratar a emissão de certificado digital emitido pela Receita Federal do Brasil (RFB) para a UFVJM, além do fato de a receita contratar a SERPRO como Prestador de Serviço de Suporte – PSS conforme verificado na Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora da RFB disponível em: <https://www.gov.br/receita.federal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/senhas-e-procuracoes/senhas/certificados-digitais/ac-rfb>.
3. **DEFESA:** Somente terão direito a certificado digital ICP-Brasil emitido pela AC Defesa os militares e servidores civis do Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira, devidamente autorizados por autoridade competente do Ministério da Defesa ou Comandante/Chefe/Diretor de Organização Militar das Forças Armadas, conforme disponível em: <https://www.acdefesa.mil.br/index.php/para-voce>.
4. **PRESIDÊNCIA:** Conforme Portaria SA/SG/PR nº 119 de 05/02/2021, o certificado digital para pessoa física será emitido para servidor da Presidência da República e de outros órgãos da administração pública federal que utiliza sistemas de interesse da Presidência da República, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sa/sg/pr-n-119-de-5-de-fevereiro-de-2021-302551536>, aba "Quem pode solicitar".

3.5 Desta forma, da lista de órgãos de governo que emitem certificado válido para uso no SIAFI segundo STN, apenas o SERPRO atenderia a UFVJM conforme acima detalhado devido os outros órgãos emitirem certificados digitais apenas para uso interno.

4. Necessidades de Negócio

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Requisito de negócio 01 – Os certificados serão utilizados pelos servidores da UFVJM e permitirão o acesso destes aos diversos sistemas da Administração Pública Federal que exigem a certificação digital para determinados perfis (Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, Sistema de Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE, Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, Receita Federal, Portal de Compras – Comprasnet), garantindo os princípios de segurança da informação (autenticidade, confidencialidade e integridade) dos atos públicos da Administração. O acesso a tais sistemas é essencial para possibilitar a continuidade de atividades fundamentais para a Instituição. O certificado digital tem que ser de uso

em todos os sistemas estruturantes, inclusive ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, conforme comunicado 2024/3405316 da COORD. GERAL DE SISTEMAS DE INFORMATICA - STN por HERON ALVES MOREIRA da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

4.1.2 Descrição das funcionalidades:

- a) Possuir apenas um único fornecedor em atendimento ao princípio da economicidade, também provendo eficiência na gestão contratual.
- b) Fornecimento do serviço, sob demanda, nas cidades onde estão localizados os campi da UFVJM: Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí; podendo ser realizado remotamente.
- c) Caso o servidor não possua biometria coletada pelo Serpro ou carteira de motorista cadastrada na base de dados do SENATRAN com foto (todas as CNHs renovadas/emitidas a partir de 2017), a certificação deverá ser realizada de forma presencial na sede da Serpro, mais próxima, cabendo à CONTRATANTE arcar com os custos de deslocamento necessários.
- d) Fornecimento de vouchers para validação do certificado digital, sendo responsabilidade da contratada a coleta ou preenchimento de quaisquer dados necessários em seu sistema.
- e) Garantia de todos os serviços contratados.
- f) Disponibilidade da oferta do serviço em horário comercial em dias úteis.
- g) Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA no prazo de 20 dias após a aplicação do reajuste. Deverá ser informado o índice aplicado e a memória de cálculo do índice para o devido apostilamento do contrato.
- h) Após os 12 meses de contrato, caso haja saldos, e conforme necessidade da UFVJM, poderá haver prorrogação e/ou aditamento contratual com inclusão do índice para reequilíbrio econômico-financeiro.
- i) As especificações tecnológicas dos certificados digitais em nuvem constarão no termo de referência.
- j) Serviço de fornecimento de certificados digitais, sob demanda, no padrão ICP-Brasil, compatível com os sistemas governamentais, modelo e-CPF, tipo A3, em nuvem.
- k) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado.
- l) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas em até 72 horas, através do consultor/preposto designado para o acompanhamento do contrato, contanto a partir da sua solicitação.
- m) Versão da fatura com detalhamento e nota fiscal por meio eletrônico.

4.2 Requisitos de capacitação:

4.2.1 A Contratada deverá ter capacidade técnica para orientar o titular do certificado digital, durante a validação remota de documentos do servidor, sobre sua utilização, visando evitar a perda do certificado, bem como orientar a equipe técnica da UFVJM no caso de falhas relatadas pelos detentores dos certificados digitais.

4.2.2 A Contratada indicará vídeos e materiais de treinamento por ela elaborados, ou de terceiros desde que atendam à necessidade de treinamento dos servidores da UFVJM para as situações cotidianas relacionadas ao certificado digital, não havendo necessidade de emissão de documento comprobatório.

4.3 Requisitos Legais:

4.3.1 O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis. A presente contratação não necessita classificação conforme a Lei 12.527/ 11(Lei de Acesso à Informação).

544 Requisitos de Manutenção:

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Requisitos Temporais:

4.5.1 A Contratada deverá realizar a validação remota de documentos do servidor para emissão dos certificados em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após o agendamento, este procedimento será adotado caso não haja outro meio de validação disponível.

4.5.2. No caso de impossibilidade de realização de validação remota dos documentos do servidor, a validação dos documentos será realizada presencialmente e a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da UFVJM.

4.6 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.6.1 Considerando as características da solução a ser contratada existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.6.2 Deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.6.3 Deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.6.4 Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante, no tocante à segurança da informação.

4.6.5 A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 9 de junho de 2009. Deverá ainda seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2, e suas alterações.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.7.1 Os materiais utilizados deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.7.2 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7.3 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.7.4 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

4.7.5 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Requisitos de Arquitetura Tecnológica – Individuais

Item	Requisitos Tecnológicos
1. Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de até 36 (trinta e seis) meses, emitido em nuvem.	Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; Possuir nível: A3; Validade: mínima de 36 meses, contados a partir da data de sua emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2 ou mais recente; Tipo: e-CPF; Ser aderente a Resolução nº 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009 e suas alterações.

5.2 Requisitos de Arquitetura Tecnológica – Gerais

Item	Requisitos Tecnológicos
1	Dispositivo de armazenamento em nuvem Prestador de Serviço de Confiança (PSC) autorizado na ICP-Brasil a emitir e armazenar certificado digital na nuvem; Dupla checagem de acesso através dos celulares e/ou tablets; Notificação de autorização de acesso em dispositivo móvel; Notificação de uso do certificado digital; Gerenciamento de dispositivos autorizados; Assinatura de documentos via dispositivos móveis (celular e/ou tablet); Compatibilidade com sistemas Linux, MacOS e Windows 10 ou superior; Compatibilidade com sistemas Android e IOS;

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento	Elba Maria Martins de Souza Silva

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1 Requisitos de Projeto e de Implementação

7.1.1 Não se aplica a esta contratação.

7.2 Requisitos de Implantação

7.2.1 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).

7.2.2 Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.

7.2.3 Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/Softwares de forma ilimitada.

7.2.4 Ter compatibilidade com sistemas operacionais Android e IOS.2.

7.3 Requisitos de Garantia

7.3.1 Será exigida a validade de 3 (três) anos do certificado digital, contada a partir da data do aceite definitivo dos produtos.

7.3.2 Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas do novo certificado.

7.3.3 A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços e para peças, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses. O prazo de garantia deverá ser mantido até o final, mesmo após o término do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do material e ou serviço, considerando a necessidade de garantir a qualidade do serviço e a continuidade do funcionamento da rede de fibra óptica.

7.3.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do chamado realizado pela CONTRATANTE.

7.3.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.3.10 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá realizar a correção necessário ou disponibilizar um novo certificado digital para a substituição do que apresentou problema, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

7.3.11 Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante a Contratada será penalizada nos termos estabelecidos na contratação.

7.3.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.4 Requisitos de Experiência Profissional

7.4.1 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

7.5 Requisitos de Formação da Equipe

7.5.1 A empresa contratada deverá possuir equipe capacitada para a execução dos serviços considerando os prazos estipulados.

7.6 Requisitos de Metodologia de Trabalho

7.6.1 O serviço poderá ser prestado de forma virtual, automatizada ou não, desde que não haja necessidade de deslocamento dos servidores da UFVJM para os estabelecimentos da Contratada.

7.6.2 A Contratada deverá fornecer ao servidor da UFVJM uma lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado, a fim de evitar a necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.

7.6.3 A Contratante e a Contratada poderão estabelecer cronograma para a execução do objeto, desde que observadas as condições de prazos estabelecidas no Termo de Referência.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1 A estimativa da demanda foi realizada considerando a quantidade de emissão de certificados mencionada pela área demandante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que foram baseados no atual quantitativo de usuários SIAFI no órgão.

8.2 Os quantitativos abaixo são meramente estimativos e dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados. No levantamento da demanda houve a consideração de uma possível rotatividade com relação aos operadores do órgão, bem como às autoridades assinantes, sendo impreterível que haja disponibilização perene desse serviço para que não haja descontinuidade no acesso dos operadores ou assinantes de forma que prejudique ou inviabilize a execução orçamentária e financeira da instituição.

8.3 Os pagamentos devidos à certificadora contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados para a UFVJM.

8.4 Considerando que os itens a serem contratados não consta como itens constantes no Catálogo de Soluções de TIC com Condições de Padronizadas e desta forma não poderá ser utilizada como parâmetro o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC para esta contratação, conforme Art. 20, § 3º da IN SGD nº 94/2022.

8.5 O valor total estimado da contratação atrai indecência do artigo 1º da IN SGD/ME nº 94/2022 tornando a aplicação da referida IN facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa.

8.6 O valor total estimado da contratação não atrai a necessidade de autorização por parte do Órgão Central do SISP, conforme artigo 1º, § 2º da IN SGD/ME nº 94/2022.

8.7 As pesquisas de preços foram obtidas através de contratações similares do portal de Compras Governamentais.

8.8 As formas para obtenção das estimativas de preços e detalhamento dos cálculos está anexado ao processo.

ITEM	Código CATMAT /CATSER	Descrição do Bem ou Serviço	UNIDADE DE MEDIDA OU MÉTRICA	Quantidade
01	27219	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, emitido em nuvem, compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal.	unidade	20

9. Levantamento de soluções

9.1 Contratar por meio de licitação nova empresa para prestar os serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física.

9.1.1 Prestador de Serviço de Suporte - PSS, para emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física.

9.2 A UFVJM tornar-se um PSS.

9.2.1 Evitaria a contratação de empresas para prestação dos serviços necessários ao funcionamento da UFVJM no tocante ao fornecimento de certificações digitais;

9.2.1 A UFVJM não possui quadro próprio de técnicos, o que geralmente resulta em uma equipe de tecnologia pequena para o provimento de todos os serviços necessários em tecnologia da informação; e

9.2.3 Exige investimentos em equipamentos, requisição de novos servidores públicos, além dos custos de capacitação de pessoal;

9.3 Contratar os serviços oferecidos de emissão de certificado digital pela empresa governamental SERPRO.

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES	
Id	
1	Contratar por meio de licitação nova empresa para prestar os serviços de Prestador de Serviço de Suporte - PSS, para emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física.
2	A UFVJM tornar-se um Prestador de Serviço de Suporte - PSS, para emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física.
3	Contratar a empresa empresa governamental SERPRO para prestar os serviços de Prestador de Serviço de Suporte - PSS, para emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física.

10. Análise comparativa de soluções

10.1 Consiste em uma análise crítica entre as diferentes soluções, considerando o aspecto econômico (TCO) entre as Soluções e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

10.1.2 Além da abordagem quantitativa, uma boa prática para auxiliar nas decisões é desenhar uma matriz qualitativa comparativa, em que cada coluna representa uma solução e cada linha uma dimensão qualitativa a ser avaliada. Nessa matriz cada célula contém uma avaliação qualidade na relação solução X dimensão a ser avaliada.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	01	X		
	02		X	
	03	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	01			X
	02			X
	03			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	01			X
	02			X
	03			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	01			X
	02			X
	03			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	01	X		
	02	X		
	03	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	01			X
	02			X
	03			X

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1 Solução 01: Contratar por meio de licitação nova empresa para prestar os serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física.

Justificativa: Conforme descrito no item 02 (Descrição da necessidade), o acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI para os gestores financeiros e ordenadores de despesas somente será realizado quem estiver certificado digital emitido pelos órgãos de governo. Da lista de órgãos de governo que emitem certificado válido para uso no SIAFI segundo STN, apenas o SERPRO atenderia a UFVJM devido os outros órgãos emitirem apenas para uso interno.

11.1.2 Desta forma a solução 1 não atenderia de forma completa a necessidade de emissão de certificado digital para a UFVJM, considerando que na fase de seleção do fornecedor poderá ocorrer de outra autoridade certificadora ganhar a contratação e desta forma emitir certificado não válido para utilização no SIAFI.

11.1.3 Ademais, em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) identificamos que o SERPRO não participa de licitações públicas. As únicas contratações encontradas na qual o SERPRO figura como prestador do serviço são provenientes de contratação direta.

11.2 Solução 02: A UFVJM tornar-se um Prestador de Serviço de Suporte - PSS, para emissão de certificados digitais do tipo A3 para Pessoa Física.

Justificativa: A UFVJM não possui quadro próprio de técnicos, o que geralmente resulta em uma equipe de tecnologia pequena para o provimento de todos os serviços necessários em tecnologia da informação. Exige investimentos em equipamentos, aquisição de novos servidores públicos, além dos custos de capacitação de pessoal.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Considerando que apenas uma das soluções apresentadas foi considerada viável e que o valor total estimado da contratação atrai indecência do artigo 1º da IN SGD/ME nº 94/2022, tornando a aplicação da referida IN facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, não foi realizado o Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (TCO).

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1 A Solução 3 foi escolhida como viável:

13.1.1 Este contrato será celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021 os serviços oferecidos pela empresa governamental SERPRO, por oferecer o menor custo e procedimento simplificado para contratação, dispensando até mesmo o envolvimento de recursos necessários para a realização de um Pregão ou Licitação, diminuindo assim o custo de contratação e a necessário de ser de uso obrigatório no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, conforme comunicado 2024/3405316 da COORD.-GERAL DE SISTEMAS DE INFORMATICA - STN.

Lei 14.133/2021 - Art. 75 , inciso IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

13.1.2 O Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda. A Lei 5.615/1970 que dispõe sobre o SERPRO, estabelece em seu art. 1º:

O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade.

Conforme Estatuto Social do SERPRO (1493587)

O Serpro tem por objeto social:

- I - desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em tecnologia da informação;
- II - prestar assessoramento, consultoria e assistência técnica no campo de sua especialidade; e
- III - executar serviços de tratamento de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, desde que assim autorizado pelo proprietário.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelo Serpro envolvem matérias afetas a imperativos de segurança nacional, essenciais à manutenção da soberania estatal, em especial no tocante à garantia da inviolabilidade dos dados da administração pública federal direta e indireta, bem como aquelas relacionadas a relevante interesse coletivo, orientadas ao desenvolvimento e ao emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços de maneira economicamente justificada.

Art. 4º São finalidades do Serpro:

- I - contribuir para o êxito da gestão e da governança do Estado, em benefício da sociedade;
- II - atender, prioritariamente, aos órgãos dos Ministérios:
 - a) da Fazenda;
 - b) do Planejamento e Orçamento; e
 - c) da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- III - aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser contratados com outros órgãos e entidades;
- IV - viabilizar soluções digitais para modernização e apoio à tomada de decisão, no âmbito da administração pública;
- V - atuar no sentido de racionalizar, simplificar e viabilizar a acessibilidade às informações e soluções em tecnologia da informação destinadas ao setor público e à sociedade; e
- VI - incentivar o desenvolvimento do setor de informática e de transformação digital em benefício do setor público e da sociedade.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.505,40

14.1 Registro da estimativa do custo da contratação, considerando a Solução escolhida em formato numérico.

ITEM	Código CATMAT /CATSER	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	27219	Serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPF, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, emitido em nuvem, compatível com o certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia e	unidade	20	R\$ 75,27	R\$ 1.505,40

		da Defesa, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, Polícia Federal e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal.				
--	--	---	--	--	--	--

14.2 Foram pesquisados na Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, contratações realizadas para o fornecimento de certificados digitais, CATSER 27219, além da pesquisa efetuada diretamente com a empresa governamental SERPRO.

14.3 A pesquisa realizada no sistema Compras demonstrou que o preço médio do certificado digital A3, pessoa física em nuvem, valide de 36 meses é de R\$ 118,52 (cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1 A **Solução 3** demonstra-se mais vantajosa, pois é mais interessante pela facilidade de emissão do certificado digital remotamente por meio de videoconferência, inclusive, podendo evitar o descolamento dos servidores aos postos de identificação no caso de certificados e-CPF A3 (36 meses) desde que cumpridos os requisitos para validação virtual.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1 Conforme consta na pesquisa de preços realizada nno porta de compras do governo federal (1492880), o valor médio do certificado e-CPF A3 Nuvem com validade de 36 meses é de R\$ 118,52 (cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) para os entes da administração pública indireta.

16.1.1 Neste sentido, foi apresentado o contrato consultivo de compra (1471430) no qual, além das obrigações da contratada e da contratante, consta no ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES o valor proposto à UFVJM de R\$ 75,27 por certificado emitido.

16.1.2 Observamos, após realização de consulta ao PNCP o valor da contratação saiu por um valor aproximado a outros órgãos que realizaram a contratação do produto vide Contratação CEFET-MG (1471412); Contratação IFRS (1471422) e Contratação IF São Paulo (1471428) para os quais os produtos foram contratados a R\$ 75,27, R\$ 79,90 e R\$ 75,27. Foi possível a contratação nesse valor devido a contratação do certificado ter sido feita na modalidade AR SIGEPE. Que trata-se da possibilidade de servidores federais solicitarem o certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por meio do Sistema de Gestão de Pessoal – SIGEPE. Servidores federais podem solicitar o seu certificado digital pelo SIGEPE onde um determinado servidor fica como autenticador dos demais servidores. Segundo conversas via Whatsapp com o Sr. Orlando da SERPRO essa configuração do AR SIGEPE e feita através dos técnicos da própria SERPRO.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Este serviço é identificado como de natureza continuada, embora a contratação efetiva seja feita sob demanda, essencial ao bom desempenho das atividades da UFVJM e utilizado para:

1. Conceder aos servidores da UFVJM, certificado digital e-CPF A3, no padrão ICP-Brasil para atendimento das demandas dos setores a que se vinculam suas atividades que necessitem de certificação digital;
2. Garantir que a contratada seja uma autoridade certificadora homologada para uso no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 Não há providências a serem adotadas para adequação do ambiente da UFVJM para viabilizar a execução contratual. (alínea “e”, Inciso II, art. 11, da IN SGD/ME nº 94, de 2022).

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A não continuidade da contratação do serviço poderia impactar na falta de execução de atividades importantes da UFVJM, especialmente quanto ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) para o qual os servidores que atuam como operadores passarão a necessitar de certificação digital para execução de suas rotinas administrativas.

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 55, DE 10 DE JULHO DE 2024-Em férias regulamentares.

EMILENE MISTICA COSTA BRUCE

IntegranteRequisitante

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 55, DE 10 DE JULHO DE 2024

SERGIO PIRES SOARES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 11:25:02.